



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

##### Telefone



77 3457-2121

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 91/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCELO FERREIRA MIRANDA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS - CC4, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 92/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ALCINDO CARLOS SANTOS DE JESUS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO - CC6, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.

### NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2024 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 0029/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 91/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a nomeação do Senhor **MARCELO FERREIRA MIRANDA** para o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Normas e Informações Gerenciais – CC4, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Exmº Senhor **JOAO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **MARCELO FERREIRA MIRANDA** para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Normas e Informações Gerenciais – CC4, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para cumprir as atribuições relacionadas ao cargo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, 18 de Abril de 2024.

---

**JOAO VITOR MARTINS LARANJEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 92/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a nomeação do Senhor Alcindo Carlos Santos de Jesus para o cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização – CC6, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Exmº Senhor **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **ALCINDO CARLOS SANTOS DE JESUS** para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização – CC6, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para cumprir as atribuições relacionadas ao cargo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 15 de Abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, 18 de Abril de 2024.

---

**JOAO VITOR MARTINS LARANJEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ 14.105.191/0001-60

## **URGENTE!!!!**

**Contrato Administrativo n. 005/2024**

**Pregão Eletrônico n. 0029/2023**

**Processo Administrativo n. 0064/2023**

**Assunto: Descumprimento de cláusulas do contrato administrativo de transporte escolar.**

## **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o 14.105.191/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, vem, em caráter de urgência, **NOTIFICAR** o Sr. Alípio Rodrigues Filho, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o número 941.069.835-91, pelas seguintes razões:

O Notificado firmou contrato administrativo com o município de Riacho de Santana/BA para a prestação do serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

O Notificado se obrigou a realizar o itinerário saindo do povoado de Gurunga, passando por Aldeia, Gongo e Laranjeiras, finalizando em Botuquara, utilizando o veículo do tipo Van, em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

Entretanto, no dia 17 de abril de 2024, esta Secretaria Municipal tomou conhecimento de que alunos da rede pública de ensino estavam sendo transportados em veículo não condizente com a adequada prestação do serviço de transporte, em claro e evidente desrespeito as cláusulas contratuais.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO

*Alípio Rodrigues Filho*

*Alípio*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ 14.105.191/0001-60

Ressalto que o Transporte Escolar é um importante meio para permitir que crianças e adolescentes tenham acesso à Educação de qualidade, independentemente de onde residam, e com respeito às características do local em que estão inseridos.

Esta Administração Pública não admitirá que os alunos da rede pública municipal de ensino sejam transportados através de veículos do tipo caminhonete ou qualquer outro veículo que comprometa a segurança e o mínimo de conforto aos alunos.

Registro, por fim, que na impossibilidade de o veículo contratado pelo município acessar determinadas estradas vicinais, outra alternativa deverá ser dada pelo Contratado – em diálogo com o Contratante, mas veículos de carroceria não poderão ser utilizados para a realização do transporte dos alunos.

Assim, diante da gravidade dos fatos, antes de encaminhar os autos ao setor jurídico do município, considerando a existência de indícios de descumprimento das cláusulas do contrato e considerando que a Administração pode, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado sanções administrativas, solicito que o Contratado se manifeste dentro do prazo de 10 (dez) dias acerca da situação descrita.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riacho de Santana, Bahia, 18 de abril de 2024.

  
Aparecida Lelis de Almeida Guedes  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 42/2021

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8D49-3871-1E5E-CD4F-4201> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8D49-3871-1E5E-CD4F-4201



### Hash do Documento

b439a98c8ea2a8111e25faad12fe647256fe94ae1e59a9ece007ac69199cbc80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/04/2024 20:48 UTC-03:00